



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 00021/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA E SUPERMERCADO MAGAZINE BOA SORTE EIRELI - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia - Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, CNPJ nº 08.754.111/0001-03, neste ato representada pelo Prefeito João Francisco Batista de Albuquerque, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel da Silva, 331 - Centro - Areia - PB, CPF nº 302.714.794-34, Carteira de Identidade nº 67819 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SUPERMERCADO MAGAZINE BOA SORTE EIRELI - EPP - R PEDRO AMERICO, 42 - CENTRO - AREIA - PB, CNPJ nº 05.613.939/0001-45, neste ato representado por Arquiles dos Santos Costa, Brasileiro, Solteiro, Representante, residente e domiciliado na Rua Travessa Santa Rita, 13, Centro - Areia - PB, CPF nº 046.571.544-35, Carteira de Identidade nº 2857165 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520/02, de 17 de Junho de 2002, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentos e Hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar, e Secretaria de Serviço Social Município de Areia - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00006/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.082,50 (DEZOITO MIL OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Areia:

02 060 Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2012 Manutenção da Merenda Escolar / Agricultura Familiar e Outras.

Objetivo: Manutenção da Merenda Escolar / Agricultura Família e Outras

3300.00 296.541 1 Outras Despesas Correntes.

3390.00 Aplicações Diretas.

12 361 1002 2012 Manutenção da Merenda Escolar / Agricultura Família e Outras.

Objetivo: Manutenção da Merenda Escolar / Agricultura Família e Outras

3300.00 296.541 1 Outras Despesas Correntes.

3390.00 Aplicações Diretas.

02 100 Secretaria de Serviços Social.

08 122 2012 2001 Manutenção da Secretaria de Serviço Social.

0338 3390 30 Material de Consumo.

08 244 1023 2060 Serviço de assistência social geral.

0344 3390 32 Material, bem serviço para distribuição gratuita.

08 244 1023 2067 Assistência as família de baixa renda.

0356 3390 32 material, bem serviço para distribuição gratuita.

08 243 2012 2086 manutenção do programa PETI.

0367 3190 30 Material de Consumo.

08 243 2012 2087 Manutenção do Programa P.A e F / CRAS.

0374 3390 30 Material de Consumo.

08 243 2012 2089 Programa Centro Apoio do Idoso

0387 3390 30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Areia.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia - PB, 26 de Janeiro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

K 20 de 2018
073506254-47

João Francisco Batista de Albuquerque
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito
302.714.794-34

PELO CONTRATADO

Valdeir Pereira da Silva
798-985.444-04

Arquiles dos Santos Costa
SUPERMERCADO MAGAZINE BOA SORTE EIRELI - EPP
ARQUILES DOS SANTOS COSTA
046.571.544-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Recuperação em Pantelepidos de Vins Urbanas na Cidade de Areia/PB. Recurso do Contrato de Repasse: 1025.099-32/2015 - MCIDADES. LICITANTES HABILITADOS: RDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO EIRELI - ME, CNPJ: 21.120.333/0001-24; E POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.438.654/0001-03. LICITANTE INABILITADO: 10.676.491/0001-49 pela ausência na documentação de habilitação da CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA com o Município de Areia/PB, conforme item 8.2.5 do edital. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/02/2017, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: comissaoelc2017@gmail.com.

Areia - PB, 26 de janeiro de 2017.

MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA
Presidente da Comissão.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Educação - Areia/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2018.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00017/2018 - 24.01.18 - SUPERMERCADO MAGAZINE BOA SORTE EIRELI - EPP - R\$ 7.990,36.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Veículo para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde em Areia-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2018.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00002/2018 - 15.01.18 - JOSIVALDO DA SILVA DUTRA - R\$ 5.960,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Gêneros Alimentos e Hortifrutigranjeiros para Mercado Escolar, e Secretaria de Serviço Social Município de Areia - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2018.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00018/2018 - 26.01.18 - COMERCIAL DE ALIMENTOS WSS EIRELI - ME - R\$ 57.215,00; CT Nº 00019/2018 - 26.01.18 - MAXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 160.575,80; CT Nº 00020/2018 - 26.01.18 - MERLUCIA DA SILVA - ME - R\$ 117.698,90; CT Nº 00021/2018 - 26.01.18 - SUPERMERCADO MAGAZINE BOA SORTE EIRELI - EPP - R\$ 18.082,50.

ATOS EMPRESARIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA RÁDIO BORBOREMA S/A - Rádio Borborema S/A ("Companhia"), sociedade anônima fechada,

com sede na Rua Venâncio Neiva, 287, Ed. João Rique, Centro, Campina Grande/PB, CEP 58.100-060, com seus atos constituintes arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o NIRE 25.3.0000344-8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.811.648/0001-50, por meio do seu Diretor Presidente, Sr. Candido Pinheiro Koren de Lima, e seu Diretor Vice Presidente, Sr. Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, com fundamento no Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, CONVOCA, por meio deste Edital, todos os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária,

em segunda convocação, na sede da Companhia, às 09:30 horas do dia 29 de janeiro de 2018, tendo como ordem do dia: (i) exame, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras e das contas da Companhia, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, conforme publicações ocorridas em 23 de agosto de 2017, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Jornal "A União"; (ii) destinação dos resultados e distribuição dos dividendos obrigatórios do exercício de 2016; (iii) atualização do endereço da Companhia; (iv) alterações das cláusulas do Estatuto Social da Companhia referentes às seguintes matérias: (a) a transferência de ações; (b) as formas de convocação e deliberação das assembleias gerais; (c) a estrutura da administração da Companhia; (d) a estrutura do Conselho Fiscal da Companhia; (e) a distribuição de resultados no exercício; (f) as regras sobre eventual dissolução da Companhia; (g) inclusão de cláusula de arbitragem para solução de conflitos; (h) exclusão da cláusula sobre ações preferenciais; e, (i) ajustes porventura necessários na redação das demais cláusulas do Estatuto Social; e aprovação da consolidação do novo texto do Estatuto Social; (v) eleição dos membros do conselho de administração da Companhia; (vi) autorização para que os administradores da Companhia tomem todas as providências necessárias para a formalização das deliberações tomadas nesta Assembleia. A Assembleia Geral instalar-se-á, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas, tudo na forma do Artigo 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do Parágrafo 1º do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia. Campina Grande, 24 de janeiro de 2018. Rádio Borborema S/A - Candido Pinheiro Koren de Lima, Rádio Borborema S/A - Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima. S/A - Candido Pinheiro Koren de Lima, Rádio Borborema S/A - Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima.

CENTRAIS ELÉTRICAS DA PARAÍBA S.A. - EPASA
CNPJ/MF nº 10.366.780/0001-41 - NIRE nº 25.300.010.088
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Centrais Elétricas da Paraíba S.A. ("EPASA" ou "Companhia"), convoca os senhores acionistas da Companhia, na forma prevista no Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de fevereiro de 2018, às 10h00, na sede da Companhia, localizada na Rua Projetada s/n - Engenho Triunfo - Estrada do Aterro Sanitário, Km 01 - Distrito Industrial - CEP: 58000-000 - Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberar sobre a seguinte Ordem

do Dia: (I) Deliberar a reversão da reserva de retenção de lucros para investimentos, referente ao período de 31 de dezembro de 2015. (II) Deliberar sobre a declaração de dividendos. Instruções Gerais: 1. Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede da Companhia. 2. O acionista que desejar ser representado por procurador, constituído na forma do Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, deverá depositar o respectivo mandato na sede da Companhia, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral. João Pessoa, 25 de janeiro de 2018.

KARIN REGINA LUCHESI
Presidente do Conselho de Administração.

LICENÇAS

Vitoriano construções e incorporações Ltda. CNPJ Nº 12.744.228/0001-75 torna público que a SUDEMA - Superintendência de administração do meio ambiente, emitiu a licença de instalação de Nº 2988/2017 em João Pessoa, 07 de Dezembro de 2017 - prazo: 420 dias. Na Rua Walfredo Bezerra da Silveira s/n, QD 100 LT 365/377 Jardim Cidade Universitária. Município: João Pessoa - UF: PB. Processo: 2017-007317/TEC/LI-5760

MIBRASA MINERIOS BRASILEIROS LTDA - CNPJ/CPF Nº 01.755.218/0001-19 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Instalação nº 85/2018 em João Pessoa, 09 de janeiro de 2018 - Prazo: 365 dias. Para atividade de: EXATRAÇÃO DE CALCÁRIO EM UMA ÁREA DE 84,8 HA, REFERENTE AO PROCESSO DNFPM N. 846.383/1994/NOSITIO SERRA BRANCA S/N, ZONA RURAL, PEDRA LAVRADA-PB Processo: 2017-006164/TEC/LI-5658.

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA, CNPJ: 70.118.716/0002-54, torna público que recebeu da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença de Instalação nº 486/2017, para construção do Ginásio Poliesportivo, piscina de fisioterapia, campo de futebol, quadra de areia - tanque séptico e valas de infiltração - área construída 922,09 m², situado Via Marginal BR 230 KM 14 - Lote TX, Loteamento Salinas Ribamar - Morada Nova - Cabedelo/PB.

ALMENARA COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI - ME - CNPJ/CPF Nº 11.500.528/0001-46. Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 88/2018 em João Pessoa, 09 de janeiro de 2018. Para a atividade de: Comércio atacadista de madeira e produtos derivados. Na (o) - R. APRIGIO PEREIRA NEPOMUCENO, 889, JD PAULISTANO. Município: CAMPINA GRANDE - UF: PB. Processo: 2017-004971/TEC/LO-5113.

FECHINE & FECHINE LTDA - CNPJ/CPF Nº 02.797.218/0001-44. Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 89/2018 em João Pessoa, 09 de janeiro de 2018 - Prazo: 1825 dias. Para a atividade de: Comércio de gasolina, etanol, diesel e óleo lubrificante, e loja de conveniência - dotada do sistema - CAGEPA. Na (o) - R. GETÚLIO VARGAS, 684, CENTRO. Município: CAMPINA GRANDE - UF: PB. Processo: 2017-004569/TEC/LO-5021.

GIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP - CNPJ/CPF Nº 22.255.884/0001-30. Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 148/2018 em João Pessoa, 19 de janeiro de 2018 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Comércio varejista de combustíveis: gasolina, álcool, diesel, lubrificante; depósito administração, conveniência e banheiros, dotado do sistema de esgoto sanitário - fossa séptica sumidouro. Na (o) - RODOVIA BR-264, KM-01, CENTRO. Município: ZABELE - UF: PB. Processo: 2017-003155/TEC/LO-4660.

ERONILDES LIMA DINIZ - ME - CNPJ/CPF Nº 16.752.736/0001-56 Torna público que a SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, emitiu a Licença de Operação nº 2874/2017 em João Pessoa, 23 de novembro de 2017 - Prazo: 730 dias. Para a atividade de: Fabricação de conservas de frutas. Na(o) - SÍTIO CARNAÚBA DOS PIRES, S/N - ZONA RURAL Município: SÃO JOSE DO BONFIM - UF: PB, Processo: 2017-002944/TEC/LO-4605

VON ROLL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 06.877.674/0001-55, torna público que a SUDEMA, emitiu a Licença de Operação para Pesquisa nº 2894/2017 em 27/11/2017 - Prazo de 365 dias. Para Lavra de Mica e Feldspato na área de 8 ha, referente no processo DNFPM 846.029/2011. Na Fazenda Capoeira (Alto do Araújo), Zona Rural de Nova Palmeira/PB. Proc.: 2017-004698/TEC/LOP-0357.

VON ROLL DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 06.877.674/0001-55, torna público que a SUDEMA, emitiu a Licença de Operação nº 3175/2017 em 27/12/2017 - Prazo de 730 dias. Para Lavra de Mica, Feldspato e Quartzo em pegmatitos na área de 50 ha, referente no processo DNFPM 846.203/1998. Na Fazenda Capoeira, Zona Rural de Nova Palmeira/PB. Proc.: 2017-007512/TEC/LO-5752.

JOSÉ WAGNER SARMENTO - CNPJ Nº 20.136.398/0001-03, torna público que a SUDEMA, emitiu a Licença de Operação nº 63/2018 em 8/01/2018 - Prazo de 730 dias. Para Comércio varejista de peças para bicicletas, serviços mecânicos e troca de óleo. Na Rua Almirante Barroso, 2008, Cruzeiro, Campina Grande/PB. Proc.: 2017-002144/TEC/LO-4386.

ANDRÉ FELIPE DE SOUZA SANTOS - CNPJ/CPF Nº 789.183.674-49, torna público que a SUDEMA, emitiu a Licença de Instalação nº 81/2018 em 9/01/2018 - Prazo de 365 dias. Para Comércio varejista de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo. Av. Lima Campos, s/n, Quadra 12, Lote 09, São Sebastião, Patos/PB. Proc.: 2017-007583/TEC/LI-5787.

A GAFEMA ENGENHARIA LTDA torna público que requer à SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente da PMJP, a RENOVAÇÃO da Licença de OPERAÇÃO do Residencial JANDAIA, situado à Rua Inácio Marcelino, 175, (ST57, QD214, LT104), Bairro Gramame, João Pessoa - PB. O residencial, multifamiliar, térreo mais 2, totaliza 24 unidades habitacionais e dispõe de sistema de esgotamento sanitário (tanque séptico).

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA, CNPJ: 70.118.716/0001-73, torna público que recebeu da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença de Instalação nº 019/2018, para construção do Bloco da Biblioteca - Área Útil 8.864,56 m², situado à Margem da BR 230, lote C, Quadra s/n - Parque Verde - Cabedelo/PB